

PORTARIA 2060/2022

“Nomeia Comissão de Fiscalização de Contratos Administrativos de prestação de serviços de manutenção de sites, redes sociais e programação da Companhia de serviço de Cabo Frio.

Contratação de empresa especializada em manutenção de sites, redes sociais e programação devida a demanda da autarquia em tornar público ações institucionais e atos oficiais realizados pela COMSERCAF

O Presidente da Autarquia Municipal COMSERCAF, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos termos do art. 67, da Lei Federal 8666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos.

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos administrativos e convênios firmados pela Autarquia de prestação de serviços de fornecimento de sistema de processos judiciais físicos e eletrônicos de apoio à administração, tendo em vista os princípios da Legalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização dos contratos de prestação de serviços de manutenção de sites, redes sociais e programação que será composta pelos servidores **ANDRÉ OLIVEIRA SAMPAIO** nº 20182803 e **LUIZ FELIPE ARAGÃO DA COSTA**, matrícula nº 20182910.

Art. 2º - Compete à Comissão de Fiscalização:

I - Realizar em periodicidade trimestral reunião visando a melhoria da fiscalização.

II - Elaborar cronograma de execução de fiscalização a ser divulgado para os Gestores de Contratos;

Art. 3º - Compete ao Fiscal de Contrato:

I – Proceder à fiscalização, se manifestando nos processos de pagamento em relação à conformidade da execução contratual, com vistas à verificação do atendimento das cláusulas dos contratos, termos de



COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO

colaboração ou fomento, acordos de cooperação, termos de parceria, contratos de repasse, contratos de gestão, convênios e ajustes similares vigentes no âmbito desta Autarquia;

II – Proceder à notificação aos Gestores de Contratos, caso ocorra a identificação de qualquer irregularidade ou inadequação na execução dos ajustes pactuados, que deverão ser concluídos e submetidos aos Gestores de Contratos, com relatório circunstanciado, em tempo hábil para a adoção das providências pertinentes.

Art. 4º - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Fiscalização nos termos do art. 2º.

Art. 5º - A Comissão de Fiscalização se reportará aos Gestores dos Contratos para dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico para o adequado desempenho e o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data produzindo efeitos desde o dia 01 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cabo Frio, 05 de abril de 2022.

HEITOR PINTO DA FONSECA JUNIOR

Presidente da Autarquia Municipal

COMSERCAF